



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja Louvado"

PROJETO DE LEI

Institui a "Semana de Prevenção às Doenças Coronarianas e suas Consequências na Mulher", acrescenta dispositivo à Lei nº 5.622/15 e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção às Doenças Coronarianas e suas consequências na Mulher, a ser promovida anualmente na primeira semana do mês de março.

Art. 2º Durante a Semana de que trata esta Lei, serão desenvolvidas atividades tais como, palestras, seminários, realização de exames, campanhas de esclarecimentos à prevenção das doenças coronarianas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas, entidades assistenciais, mídia e profissionais liberais, a fim de incentivar a realização de atividades voltadas à prevenção das doenças coronarianas.

Art. 4º Ficam acrescentados ao artigo 6º da Lei nº 5.622, de 08 de junho de 2015, a alínea "g" ao inciso "III" e o parágrafo 64, com as seguintes redações:

"Art. 6º

.....

III -

f - na primeira semana, a "Semana de Prevenção às Doenças Coronárias e suas Consequências na Mulher".

.....

§ 63. *A "Semana de Prevenção às Doenças Coronárias e suas Consequências na Mulher" tem por objetivo incentivar a realização de exames e atividades voltadas à prevenção das doenças coronarianas". (AC)*

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2016.

Valdir do Restaurante
(Valdir Neitzel)

Vereador do PTDob



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja Louvado"

JUSTIFICATIVA

“De acordo com os pesquisadores, as mulheres estariam mais propensas a sobreviver a um ataque cardíaco se tivessem a mesma preocupação com a saúde do coração que os homens”.

Devemos registrar que o problema tem crescido na população feminina, vista que as mulheres têm hábitos alimentares desregrados em face da contingência da vida agitada que levam, e, sem tempo, deixam de praticar atividades físicas ou mesmo se cuidarem de forma correta.

Insta frisar que atualmente a incidência de enfarte é maior entre as mulheres de baixa renda, que tem menos acesso as informações, e, em especial pelo fato de que os sintomas podem ser mais vagos e difusos no corpo feminino, mascarando a gravidade do fato, pois, nem sempre são perceptíveis pela ausência da clássica dor no peito e braço, podendo sentir apenas uma falta de ar ou tonturas, e assim, por falta de uma orientação profissional adequada, de cuidados, percepção dos sintomas, de tratamento correto, deixam de procurar um socorro, atribuindo tais sintomas ao cansaço, elevando assim os riscos de vida nesta população.

Portanto, ao contrário do que se imagina a principal causa de morte em mulheres não são os cânceres de mama e nem de útero, e sim as doenças cardiovasculares. O estresse e a má alimentação, aliados a alguns fatores de risco, podem tirar o órgão mais vital do compasso, causando complicações físicas, como a obstrução de uma artéria e um conseqüente enfarte, que muita das vezes ceifa vidas.

Assim sendo, ciente do empenho desta Casa Legislativa na preservação dos direitos e bem estar do povo vilavelhense e, por tratar-se de matéria de grande porte social, pois visa proteger a saúde da mulher, necessário se faz a imediata aprovação deste projeto pelos nossos Ilustres Pares.

Sala das Sessões, 11 de Fevereiro de 2016.

Valdir do Restaurante

(Valdir Neitzel)

Vereador do PTDob